

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 735/77, de 16 de junho de 1.977.

Faço saber que a Câmara Municipal a provou e eu, Prefeito Municipal de Aquidauana, sanciono a seguinte Lei:

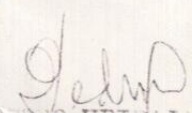
Artigo 1º) - Ficam alterados os níveis de referência contidos no artigo 1º da Lei nº 735/77, ficando os mesmos em conformidade com o quadro abaixo:

<u>QUANTIDADE</u>	<u>CARGOS OU CARRERA</u>	<u>NÍVELS</u>
02	Contínuos.....	07 a 12
01	Mensageiro.....	07 a 12
01	Arquivista.....	09 a 13
01	Escrutário.....	14 a 18

Artigo 2º) - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de verba própria consignada no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA / MS, 15 DE MAIO DE 1.981.


DR. PEDRO UBIKARARA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL